**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046/2025**  **Em,** 06 de Outubro de 2025.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, A INICIATIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e pelo **Regimento Interno** desta Casa Legislativa,

**FAZ SABER QUE APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA** a seguinte Lei, de autoria da edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantás/RN, a **Iniciativa Municipal de Educação Fiscal**, com o objetivo de promover a conscientização dos cidadãos sobre a função socioeconômica dos tributos e a importância da gestão transparente e responsável dos recursos públicos.

**Art. 2°.** A Iniciativa Municipal de Educação Fiscal tem como diretrizes:

I – estimular a formação de uma consciência cidadã voltada para o acompanhamento e a valorização da aplicação dos recursos públicos;

II – promover a compreensão da função social dos tributos e do papel do cidadão na construção de uma sociedade justa e solidária;

III – incentivar o desenvolvimento de ações educativas sobre cidadania fiscal nas escolas da rede municipal de ensino;

IV – apoiar campanhas e atividades que abordem o tema da responsabilidade fiscal, da ética e da transparência na gestão pública;

V – fomentar a participação social em políticas de fiscalização, controle e acompanhamento do orçamento público;

VI – divulgar informações e boas práticas sobre arrecadação, investimento e controle dos recursos municipais, de forma acessível à população.

**Art. 3°.** As ações da Iniciativa serão desenvolvidas de forma **integrada e articulada com as Secretarias Municipais competentes**, especialmente a Secretaria de Educação, Secretaria de Tributação e a Secretaria de Finanças, **sem implicar em novas despesas** para o Município.

**Art. 4º**. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, órgãos de controle, instituições de ensino e entidades civis, com vistas à execução das ações educativas relacionadas à Iniciativa Municipal de Educação Fiscal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador **Wilson Luiz de Souza**, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**

Vereadora Proponente